



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Meleiro - SC

Setor requisitante (unidade/departamento): Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela demanda: Hanna Arns Raupp

Cargo: Secretária de Saúde

e-mail: secretariodesaude@meleiro.sc.gov.br

1. Objeto: Contratação de serviço de palestra presencial e interativa, com duração aproximada de 02 (duas) horas, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2026, no Município de Meleiro/SC, no contexto das ações do Outubro Rosa e Novembro Azul, **a ser ministrada pela palestrante Laine Valgas Kulevicz da Silva, com participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva.**

2. Descrição da necessidade: A Secretaria Municipal de Saúde de Meleiro promove anualmente ações de prevenção e conscientização vinculadas ao Outubro Rosa e ao Novembro Azul. Em 2026, pretende realizar, no dia 04 de novembro, um evento integrado que encerre as ações do Outubro Rosa e, no mesmo momento, marque a abertura do Novembro Azul, reunindo mulheres e homens e incentivando especialmente a participação dos casais.

A necessidade parte da compreensão de que a prevenção do câncer de mama e do câncer de próstata pode ser fortalecida quando o cuidado deixa de ser percebido como uma responsabilidade individual e passa a ser também apoiado pelo parceiro e pela família. O encontro conjunto pretende favorecer diálogo, apoio mútuo, redução de receios relacionados ao cuidado com a saúde e maior valorização de atitudes preventivas e da procura oportuna pelos serviços de saúde.

A palestra terá duração aproximada de duas horas e deverá tratar as duas campanhas de forma articulada, criando um momento de conscientização sobre câncer de mama e câncer de próstata e, ao mesmo tempo, trabalhando aspectos de autocuidado, comportamento, saúde física e emocional e valorização da vida. A proposta é transformar o encerramento e a abertura das campanhas em uma ação educativa de maior impacto, capaz de envolver o casal e ampliar a mensagem para além do público tradicional de cada campanha.

3. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos técnicos, operacionais e de adequação à finalidade pública do evento.

a) Realização da atividade exclusivamente pela equipe própria da Secretaria Municipal de Saúde: A alternativa permitiria a utilização dos profissionais e recursos já disponíveis no Município para desenvolvimento de ações educativas relacionadas ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Outubro Rosa e ao Novembro Azul. Entretanto, corresponderia à continuidade das ações institucionais ordinariamente desenvolvidas pela equipe municipal, não atendendo integralmente à proposta de realização de um encontro diferenciado, presencial e interativo, com abordagem motivacional, comportamental e de sensibilização de público. A equipe municipal permanecerá responsável pelo alinhamento das informações institucionais e dos conteúdos relacionados à promoção e prevenção em saúde.

b) Contratação de palestra presencial por meio de seleção competitiva, sem individualização prévia dos palestrantes: Essa alternativa permitiria à Administração estabelecer previamente o tema, a duração e as características gerais da atividade, selecionando o prestador mediante procedimento competitivo. Embora amplie o universo de possíveis fornecedores, não assegura a atuação de profissionais específicos cuja experiência, trajetória e forma de condução possam integrar a própria solução pretendida pela Administração, especialmente quando a escolha estiver relacionada às características pessoais e profissionais do executante.

c) Realização de palestra em formato remoto ou por meio de conteúdo previamente gravado: Trata-se de alternativa disponível no mercado para atividades educativas e de capacitação. Contudo, não se mostra a mais adequada à necessidade identificada, considerando que o evento pretende proporcionar interação direta com o público, participação conjunta de mulheres e homens, incentivo à participação de casais e possibilidade de condução dinâmica do momento de sensibilização. A finalidade pretendida mostra-se mais compatível com atividade presencial e interativa.

d) Contratação de palestra presencial e interativa com profissional externo de reconhecida experiência e especialização: Essa alternativa permite à Administração contratar solução personalizada, com abordagem compatível com os objetivos institucionais do evento e participação de profissional cuja trajetória, experiência e forma de atuação sejam consideradas adequadas à necessidade identificada. Em razão da natureza predominantemente intelectual da prestação e da relevância das características do profissional para a execução do objeto, essa solução poderá ser processada por contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que demonstrados, no caso concreto, os requisitos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inviabilidade de competição, a notória especialização, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada à necessidade administrativa a **contratação de palestra presencial e interativa com profissional externo de reconhecida experiência e especialização**, por proporcionar maior aderência ao formato pretendido para o evento, com interação direta com o público, abordagem motivacional e de sensibilização e integração de conteúdos relacionados à comunicação, comportamento, inteligência emocional, saúde física e movimento humano.

Dentro dessa solução, foram identificadas as atuações de **Laine Valgas Kulevicz da Silva, com participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva**, cuja experiência profissional e atuação anterior em palestras e atividades de sensibilização constam da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



documentação apresentada. A proposta comercial prevê palestra presencial e interativa, com duração aproximada de 02 (duas) horas, no contexto das ações do Outubro Rosa e Novembro Azul, com alinhamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação pretendida será formalizada com a empresa **AFFONSO KULEVICZ TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.916.715/0001-21, mediante enquadramento pretendido no **art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, condicionado à comprovação da notória especialização, da inviabilidade de competição, da compatibilidade do preço, da razão da escolha e dos demais requisitos aplicáveis à contratação direta, bem como à análise jurídica.

Sob o aspecto econômico, a proposta apresentada possui valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, incluindo impostos, transporte e alimentação, bem como a participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva sem custo adicional. A compatibilidade do valor será demonstrada no item próprio de estimativa de preços, mediante análise dos documentos fiscais e demais elementos constantes do processo.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente compatível com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo a contratação condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4. Descrição e quantidades:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de palestra presencial e interativa, com duração aproximada de 02 (duas) horas, ministrada por Laine Valgas Kulevicz da Silva, com participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva, a ser realizada em 04 de novembro de 2026 , no Município de Meleiro/SC, durante o evento de encerramento das ações do Outubro Rosa e abertura do Novembro Azul , com abordagem voltada à prevenção e conscientização sobre o câncer de mama e o câncer de próstata, autocuidado, apoio entre parceiros, saúde física e emocional, comportamento, inteligência emocional e movimento humano.	SERV.	01	25.000,00	25.000,00

5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:

A demanda corresponde à realização de **01 (um) evento específico**, programado para o dia **04 de novembro de 2026**, destinado ao encerramento das ações do Outubro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Rosa e à abertura do Novembro Azul, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento dessa necessidade, mostra-se suficiente a contratação de **01 (um) serviço de palestra presencial e interativa**, com duração aproximada de **02 (duas) horas**, ministrada por Laine Valgas Kulevicz da Silva, com participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva. A quantidade foi definida em razão da unicidade do evento e da própria natureza do objeto, não havendo necessidade de múltiplas apresentações para atendimento da demanda identificada. O ETP já registra que a contratação corresponde a um único serviço, para evento único e em data específica.

Memória de cálculo da quantidade:

Demanda prevista	Quantidade de eventos	Serviço necessário por evento	Quantidade total
Encerramento do Outubro Rosa e abertura do Novembro Azul, em 04/11/2026	01	01 palestra presencial e interativa	01 serviço

Assim, a memória de cálculo corresponde a:

01 evento × 01 palestra por evento = 01 serviço de palestra.

A quantidade estimada encontra suporte na programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde e na proposta comercial apresentada, que prevê uma palestra presencial e interativa com duração de 02 (duas) horas, a ser realizada em 04 de novembro de 2026.

Não foram identificadas, para fins de dimensionamento deste objeto, interdependências que justifiquem ampliação da quantidade contratada. Eventuais serviços ou aquisições necessários à organização do evento, quando existentes, deverão ser tratados em processos próprios e não alteram a quantidade do objeto deste ETP.

6. Requisitos da contratação:

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos, nos termos do **art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a definição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução:

a) contratação de **01 (um) serviço de palestra presencial e interativa**, com duração aproximada de **02 (duas) horas**, a ser realizado no dia **04 de novembro de 2026**, no Município de Meleiro/SC, em horário a ser definido na programação oficial do evento;

b) a palestra deverá ser ministrada por **Laine Valgas Kulevicz da Silva, com participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva**, conforme a solução definida e a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



proposta apresentada. Considerando que a escolha dos profissionais integra a justificativa da inexigibilidade, deverá ser observada a vinculação da execução aos profissionais indicados, nos termos do **art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, que veda, nas contratações fundamentadas no inciso III, a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade;

c) o conteúdo deverá estar integrado ao evento de encerramento das ações do **Outubro Rosa** e abertura do **Novembro Azul**, contemplando abordagem de conscientização e prevenção relacionada ao câncer de mama e ao câncer de próstata, autocuidado, apoio entre parceiros, saúde física e emocional, comportamento, inteligência emocional e movimento humano, em consonância com a finalidade educativa e de promoção da saúde definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) a abordagem deverá possuir caráter **educativo, motivacional e de sensibilização**, adequada à participação conjunta de mulheres, homens e casais, sem substituir orientações clínicas, diagnósticas ou assistenciais próprias dos profissionais de saúde;

e) os conteúdos institucionais relacionados à prevenção e à promoção da saúde deverão ser **previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Saúde**, de modo a assegurar coerência com os objetivos das campanhas e com as orientações institucionais do Município. Esse alinhamento já integra a solução prevista no ETP.

f) a contratada deverá assegurar a presença dos profissionais indicados na data programada e observar os horários e demais orientações operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização do evento;

g) deverão estar incluídos no preço contratado **todos os custos necessários à execução da palestra**, inclusive impostos, transporte e alimentação dos profissionais, não sendo devido pagamento adicional pela participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva, conforme proposta comercial apresentada;

h) a empresa contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de **habilitação e qualificação mínima necessários**, conforme exigido para a instrução da contratação direta pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, mantendo a documentação regular e válida no momento da contratação; e

i) considerando o enquadramento pretendido no **art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação permanecerá condicionada à comprovação da notória especialização, da inviabilidade de competição, da razão da escolha do contratado, da justificativa de preço e dos demais requisitos legais e regulamentares pertinentes, além da análise jurídica do caso concreto. O próprio ETP já registra essas condicionantes para a contratação direta.

7. Estimativas preliminares dos preços:

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, correspondente a 01 (um) serviço de palestra presencial e interativa, com duração aproximada de 02 (duas) horas, conforme proposta comercial apresentada pela **AFFONSO KULEVICZ TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.916.715/0001-21. A proposta informa que o valor contempla impostos, transporte e alimentação, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



como a participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva, sem custo adicional. Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, a análise da compatibilidade do preço foi realizada com base em valores efetivamente praticados pela própria empresa em contratações anteriores de natureza semelhante, mediante exame das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas apresentadas. Tal procedimento observa o **art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, que admite, nas contratações diretas, a comprovação da conformidade dos preços mediante notas fiscais emitidas para outros contratantes no período legalmente previsto ou por outro meio idôneo, bem como o **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a justificativa de preço como elemento da instrução do processo de contratação direta.

Quadro comparativo dos preços praticados pela empresa

Documento	Contratante	Serviço constante da NFS-e	Valor (R\$)
NFS-e nº 34 – competência 25/02/2026	Município de Içara/SC	Serviço de capacitação e formação continuada destinado aos professores da rede municipal de ensino	20.000,00
NFS-e nº 39 – competência 09/03/2026	Município de Ibirama/SC	Palestra presencial e interativa, com duração de 02 (duas) horas	25.000,00
NFS-e nº 50 – competência 02/04/2026	Município de Jaraguá do Sul/SC	Palestra interativa, de teor motivacional e desenvolvimento pessoal, com conteúdos de neurociência, inteligência emocional, comportamento, psicologia positiva e movimento, com duração de 02 (duas) horas	20.000,00
Proposta para o Município de Meleiro/SC	Fundo Municipal de Saúde de Meleiro	Palestra presencial e interativa, com duração aproximada de 02 (duas) horas, ministrada por Laine Valgas Kulevicz da Silva, com participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva	25.000,00

A NFS-e nº 34, emitida pela própria AFFONSO KULEVICZ TREINAMENTOS LTDA, registra serviço de capacitação no valor de **R\$ 20.000,00**. A NFS-e nº 39 registra **palestra presencial e interativa com duração de 02 horas**, realizada para o Município de Ibirama/SC, no valor de **R\$ 25.000,00**, apresentando elevada similaridade quanto à natureza e à duração do serviço pretendido. A NFS-e nº 50 registra palestra interativa de 02 horas para o Município de Jaraguá do Sul/SC, com conteúdos de neurociência, inteligência emocional, comportamento, psicologia positiva e movimento, pelo valor de **R\$ 20.000,00**.

Memória de cálculo: considerando os três documentos fiscais apresentados, os preços históricos identificados correspondem a **R\$ 20.000,00, R\$ 25.000,00 e R\$ 20.000,00**, totalizando R\$ 65.000,00. A média aritmética simples dos valores é:

$R\$ 65.000,00 \div 3 = R\$ 21.666,67$.

A mediana dos valores históricos é de **R\$ 20.000,00**, sendo identificada faixa de preços praticados entre **R\$ 20.000,00 e R\$ 25.000,00**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



O valor de **R\$ 25.000,00** proposto ao Município de Meleiro encontra-se, portanto, **dentro da faixa de preços efetivamente praticada pela própria empresa**, correspondendo ao maior valor identificado nos documentos apresentados e, especialmente, ao mesmo valor registrado na NFS-e nº 39 para prestação de palestra presencial e interativa com duração de 02 (duas) horas. Em relação à média aritmética dos três documentos fiscais, o valor proposto apresenta diferença de **R\$ 3.333,33**, equivalente a aproximadamente **15,38%**, permanecendo, contudo, dentro do intervalo histórico documentalmente comprovado.

Registra-se, ainda, que a comparação aritmética constitui elemento auxiliar da análise, não devendo ser considerada isoladamente, tendo em vista a natureza predominantemente intelectual e personalizada da prestação. Para fins de justificativa, assume especial relevância a comparação com contratações anteriores da **própria empresa**, sobretudo aquelas que apresentam maior similaridade quanto ao formato e à duração do serviço. A proposta atual também registra que o preço de **R\$ 25.000,00** inclui impostos, transporte e alimentação, além da participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva sem custo adicional.

Diante dos elementos documentais apresentados, **o valor estimado de R\$ 25.000,00 encontra respaldo nos preços anteriormente praticados pela empresa em serviços de natureza semelhante**, especialmente na NFS-e nº 39, sem prejuízo da análise jurídica e das demais verificações pertinentes à instrução da contratação direta.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução: Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação. No presente caso, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto corresponde à realização de 01 (uma) palestra presencial e interativa, com duração aproximada de 02 (duas) horas, vinculada a um único evento e a uma programação específica.

A prestação possui natureza integrada e unitária, de modo que sua divisão em parcelas autônomas ou em contratações distintas poderia comprometer a unidade temática, a coerência da abordagem, a metodologia de condução e a responsabilidade pela execução do serviço. Além disso, o objeto foi estruturado para atuação articulada dos profissionais indicados, dentro de uma mesma atividade, não havendo parcelas com autonomia técnica ou funcional que justifiquem contratações separadas.

O parcelamento também não se mostra economicamente vantajoso, pois a contratação envolve um único serviço, em data determinada, e a proposta apresentada contempla de forma global os custos de execução, inclusive impostos, transporte, alimentação e participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva sem custo adicional.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma integral, em item único, preservando-se a unidade da prestação, a responsabilidade pela execução e a adequada consecução dos resultados pretendidos.

Essa justificativa está alinhada também às orientações do TCU, que reconhecem que o parcelamento pode ser desvantajoso quando compromete a unidade do objeto, aumenta custos administrativos ou fragmenta a responsabilidade técnica pela execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. Grau de Prioridade: ☐ normal ☒ urgente Justificativa: A contratação está vinculada a evento com data definida para 04 de novembro de 2026, destinado ao encerramento das ações do Outubro Rosa e à abertura do Novembro Azul. A tramitação prioritária é necessária para assegurar a formalização da inexigibilidade, a confirmação da agenda dos profissionais, a divulgação e a mobilização do público, especialmente casais, em tempo hábil para a realização da ação.
10. Estimativa de valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta apresentada, com impostos, transporte e alimentação inclusos. A participação do Dr. Affonso Kulevicz está contemplada no valor, sem custo adicional.
11. Forma de Contratação Pretendida: Contratação direta por inexigibilidade, com enquadramento pretendido no art. 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, condicionada à análise jurídica e ao atendimento integral dos requisitos legais e da regulamentação municipal.
12. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (7).
13. Prazo de execução: a palestra será realizada no dia 04 de novembro de 2026, no Município de Meleiro/SC, com duração aproximada de 02 (duas) horas, em horário a ser definido na programação oficial do evento. A contratada deverá observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
14. Local de entrega: Pavilhão do Arroz, localizada na Avenida Antônio Walmor Canela, s/nº, Centro, Meleiro - SC, CEP 88920-000.
15. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: ☒ Sim ☐ Não
16. Está previsto no Plano Anual de Contratações? ☐ Sim ☒ Não Justificativa: Não foi elaborado Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026. Contudo, a presente contratação se faz necessária para viabilizar as ações das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, destinadas à promoção, prevenção e conscientização em saúde da mulher e do homem.
17. Indicação do fiscal de contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Cristiani Felisberto Scarpari - Diretora do Departamento de Saúde

Meleiro/SC, 22 de setembro de 2026.

HANNA ARNS RAUPP:94970173087 Assinado de forma digital por HANNA ARNS
RAUPP:94970173087
Dados: 2026.09.22 13:26:12 -03'00'

Hanna Arns Raupp
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos do

() Documento de Formalização de Demanda

(x) Estudo Técnico Preliminar

E demais documentos anexos, nos termos do art. 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração da inviabilidade de competição, da notória especialização, da justificativa de preço e ao atendimento da regulamentação municipal. Encaminha-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Meleiro/SC, 22 de setembro de 2026.

HANNA ARNS
RAUPP:94970173087

Assinado de forma digital por HANNA
ARNs RAUPP:94970173087
Dados: 2026.09.22 13:26:32 -03'00'

Hanna Arns Raupp
Secretária Municipal de Saúde